



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 387/83

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL DA COHAB.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as seguintes ruas localizadas no Conjunto Residencial da COHAB, nesta cidade.

- RUA MÁRIO FREDERICO ZANOTELLI, que parte da rua Armino Pinaffo, em sentido descendente ao encontro com a rua Hartur Storch;
- RUA ARMINDO PINAFFO, que inicia no final da rua João Compostrini, paralela à rua Silvío Taqueti, até o encontro com a rua Mário Frederico Zanotelli, onde tem fim;
- RUA AGUSTINHO ROSSINI, parte da rua José Alves, em sentido descendente, até encontrar com a rua João Venturin, onde tem fim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de novembro de 1983.

ANASTACIO CASSARO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração.